Decreto de Aposentadoria

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com os arts. 84, inciso XIV, 104, parágrafo único, inciso II, da Constituição e 3° §§ 2° e 3°, da Emenda Constitucional n° 20, de 15 de dezembro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo 008.885/2000-03, do Ministério da Justiça, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA

ao Doutor **William Andrade Patterson**, no cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, com a vantagem do inciso III do art. 184, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em razão do direito adquirido de que trata o incisso XXXVI do art. 5º da Constituição.

Brasília, 13 de dezembro de 2000; 179º da Independência e 112º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Antônio Augusto Junho Anastasia